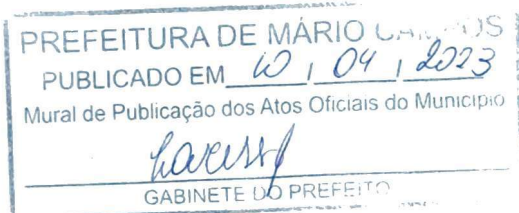




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 776, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Veda a nomeação de bens e logradouros públicos com nome de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher no âmbito do Município de Mário Campos e dá outras providências.



O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a escolha de nomes de pessoas para bens e logradouros públicos, que tenham sido condenadas em sentença transitada em julgado, por crimes e contravenções penais contra a mulher.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dez de abril de dois mil e vinte e três (10/04/2023).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal